

#### Edital Nº 01/2020

# ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS – CBH-SF4

MANDATO: 01/10/2020 - 30/06/2022

A Comissão Eleitoral, criada por meio da Deliberação Normativa nº 20, de 11 de março de 2020, para renovação da Diretoria do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS — CBH-SF4 - mandato 2020-2022, apresenta abaixo as diretrizes gerais para Processo Eleitoral, com base nas normas estabelecidas no Regimento Interno do CBH-SF4, bem como nas orientações encaminhadas pela a GECBH - Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio do Ofício IGAM/GECBH nº. 13/2020 e Ofício Circular IGAM/GECBH nº. 1/2020.

# 1. DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

- 1.1 Conforme previsto na Deliberação Normativa nº 19/2019, que estabelece o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias CBH-SF4, a Diretoria do Comitê é composta pelos seguintes cargos:
- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Secretário Adjunto
- 1.2 Os mandatos dos membros da Diretoria serão de dois anos, sendo que os cargos da Diretoria pertencem à Plenária e não às instituições.



## 2. DO PROCESSO E PRAZOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Os conselheiros interessados em compor a Diretoria do Comitê deverão se articular em chapas e, durante o período de inscrição, protocolar a relação de candidatos de cada um dos cargos, acompanhada do Plano de Trabalho com propostas voltadas para melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê.
- 2.2 No ato de inscrição a chapa deve estar completa com as indicações para todos os cargos da Diretoria.
- 2.3 As chapas deverão encaminhar a documentação de inscrição até o dia 21 de setembro, segunda-feira, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail institucional: <a href="mailto:cbhsf04@gmail.com">cbhsf04@gmail.com</a>

### 3. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

- 3.1 As chapas devem, obrigatoriamente, ser compostas por pelo menos três segmentos distintos dentre Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Sociedade Civil e Usuários.
- 3.2 Membros suplentes não podem participar da composição da Diretoria.
- 3.3 Cada membro da Diretoria poderá ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função, sendo assim, o conselheiro que esteja ocupando um cargo de diretoria pelo segundo mandato consecutivo não poderá se candidatar para o mesmo cargo.
- 3.4 Deverá ocorrer alternância dos segmentos na ocupação dos cargos de diretoria, exceto nos casos de reeleição.
- 3.5 Não é permitido a um candidato participar de mais de uma chapa.

# 4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 4.1 As votações serão abertas e nominais.
- 4.2 Será eleita e imediatamente empossada pela Plenária a chapa que obtiver cinquenta por cento mais um dos votos válidos.
- 4.3 Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à presidência que estiver há mais tempo no exercício das funções de conselheiro do Comitê, permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à presidência que for mais idoso.



#### 5. CRONOGRAMA

Abertura do prazo de inscrição	27/07/2020
Término do prazo para recebimento de inscrições	21/09/2020
Resultado da análise e julgamento da composição das chapas inscritas	23/09/2020
Prazo para interposição de recursos	24 a 25/09/2020
Resultado Análise e julgamento de recursos	28/09/2020
Reunião plenária para eleição e posse	30/09/2020

<sup>\*</sup>OBS.: A posse poderá ser alterada em função de algum decreto estadual.

Três Marias, 23 de julho de 2020.

#### CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO

Representante do Poder Público Estadual

#### AILTON JOAQUIM DE OILIVEIRA

Representante do Poder Público Municipal

#### ANDRÉ MUNDSTOCK XAVIER DE CARVALHO

Representante de Entidades da Sociedade Civil

#### WILLIAN BERTOZZI DORNAS

Representante dos Usuários